

licitações legais

ESTADO DO PARANÁ									
LEI Nº 1.983/2016									
Data: 25.04.2016									
Materia: altera a LOA 2016 criando as Atividades 2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DO VIAJANTE, 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITALAR E, e estabelece as atribuições e autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2016 (Lei Municipal 1966 de 11/12/2015) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1863 de 11/12/2015) alterada pela Lei 1916 de 10/12/2014) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1967 de 11/12/2015) para criação de dotação por excesso de arrecadação R\$ 2.897.212,58 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), e crédito suplementar por redução de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), perfazendo o montante de R\$ 1.997.212,58 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).									
Ficam criadas as seguintes metas e indicadores na atividade 2085 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde do Viajante:									
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
FUNÇÃO	10	SAÚDE							
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA	0037	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE							
ATIVIDADE	2.085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DO VIAJANTE							
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			Unidade	Quantidade	Índice Futuro				
Implantar o setor de atenção à saúde do viajante e o ambulatório de atendimento			Setor	1,00	100,00				
Implantar ações de promoção, prevenção e atenção à saúde do viajante			Ação	1,00	100,00				
Disponibilizar consultas ambulatoriais e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico ao Viajante			Serviço	Diversos	100,00				
Disponibilizar leitos de atendimento hospitalar em hospital municipal ao Viajante			Hospital	Diversos	100,00				
Disponibilizar leitos de urgência e emergência na UPA municipal ao Viajante			UPA	Diversos	100,00				
Disponibilizar o transporte sanitário na base operacional do SAMU ao Viajante			SAMU	Diversos	100,00				
Estabelecer protocolos, fluxos e de atendimento ao viajante			Protocolo	Diversos	100,00				
Estabelecer e manter o cadastro de pacientes guaienses residentes			Cadastro	Diversos	100,00				
Estabelecer e manter o cadastro de pacientes Viajantes e dos pacientes do Paraguai e do Mato Grosso do Sul			Cadastro	Diversos	100,00				
Estabelecer no Plano Municipal de Saúde, as metas e prioridades para o setor de Saúde ao Viajante			Plano	1,00	100,00				
Realizar a notificação da ocorrência de doenças de notificação compulsória (DNC), para a adoção de medidas de controle junto à comunidade, por intermédio da vigilância em saúde			Notificação	Diversos	100,00				
Divulgar os serviços e ofertar meios de informação ao Viajante			Informação	Diversos	100,00				
Estruturar o Serviço de Vigilância Epidemiológica do Viajante em âmbito hospitalar			Diversos	Diversos	100,00				
Adquirir Material de Consumo, de Distribuição Gratuita e Serviços de Terceiros			Diversos	Diversos	100,00				
Adequar, reformar, equipar e manter as instalações do ambulatório e centro de orientação do Programa Saúde do Viajante			Ambulatório	1,00	100,00				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A ATIVIDADE					1.697.893,78				
II – Ficam criadas as seguintes metas e indicadores na atividade 2086 – Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar:									
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
FUNÇÃO	10	SAÚDE							
SUB-FUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
PROGRAMA	0037	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE							
ATIVIDADE	2.086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR							
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			Unidade	Quantidade	Índice Futuro				
Firmar, subvencionar, manter e ampliar convênios e parcerias com estabelecimentos públicos e filantrópicos de saúde para a garantir a assistência hospitalar aos munícipes			Convênio	Diversos	100,00				
Apoiar a estruturação dos hospitais da rede conveniada SUS, incentivando a estruturação patrimonial e física			Hospital	Diversos	100,00				
Apoiar a estruturação dos hospitais da rede conveniada SUS, incentivando a estruturação operacional e de complexidade dos serviços			Hospital	Diversos	100,00				
Contratar serviços médicos e de diagnóstico de forma complementar ao SUS			Contratos	Diversos	100,00				
Contratar estudo de viabilidade para um novo hospital filantrópico no Município e o seu projeto executivo de engenharia			Projeto	Diversos	100,00				
Apoiar a gestão administrativa de hospital filantrópico municipal			Hospital	Diversos	100,00				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A ATIVIDADE					900.000,00				
Art. 2º Fica alterada a planilha do Anexo II da LO – Lei de Diretrizes Orçamentária, previsto na Lei Municipal 1967 de 11/12/2015 criando as atividades 2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DO VIAJANTE no valor de R\$ 1.697.893,78 por excesso de arrecadação, e 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR no valor de R\$ 900.000,00 por crédito adicional suplementar por redução de dotações, perfazendo o montante de R\$ 2.597.893,78 (Dois Milhões, quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos). <td colspan="7"></td>									
I – Ficam criadas as seguintes metas e indicadores na atividade 2085 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde do Viajante:									
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
FUNÇÃO	10	SAÚDE							
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA	0037	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE							
ATIVIDADE	2.085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DO VIAJANTE							
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			Unidade	Quantidade	Índice Futuro				
Implantar o setor de atenção à saúde do viajante e o ambulatório de atendimento			Setor	1,00	100,00				
Implantar ações de promoção, prevenção e atenção à saúde do viajante			Ação	1,00	100,00				
Disponibilizar consultas ambulatoriais e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico ao Viajante			Serviço	Diversos	100,00				
Disponibilizar leitos de atendimento hospitalar em hospital municipal ao Viajante			Hospital	Diversos	100,00				
Disponibilizar leitos de urgência e emergência na UPA municipal ao Viajante			UPA	Diversos	100,00				
Disponibilizar o transporte sanitário na base operacional do SAMU ao Viajante			SAMU	Diversos	100,00				
Estabelecer protocolos, fluxos e de atendimento ao viajante			Protocolo	Diversos	100,00				
Estabelecer e manter o cadastro de pacientes guaienses residentes			Cadastro	Diversos	100,00				
Estabelecer e manter o cadastro de pacientes Viajantes e dos pacientes do Paraguai e do Mato Grosso do Sul			Cadastro	Diversos	100,00				
Estabelecer no Plano Municipal de Saúde, as metas e prioridades para o setor de Saúde ao Viajante			Plano	1,00	100,00				
Realizar a notificação da ocorrência de doenças de notificação compulsória (DNC), para a adoção de medidas de controle junto à comunidade, por intermédio da vigilância em saúde			Notificação	Diversos	100,00				
Divulgar os serviços e ofertar meios de informação ao Viajante			Informação	Diversos	100,00				
Estruturar o Serviço de Vigilância Epidemiológica do Viajante em âmbito hospitalar			Diversos	Diversos	100,00				
Adquirir Material de Consumo, de Distribuição Gratuita e Serviços de Terceiros			Diversos	Diversos	100,00				
Adequar, reformar, equipar e manter as instalações do ambulatório e centro de orientação do Programa Saúde do Viajante			Ambulatório	1,00	100,00				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A ATIVIDADE					1.697.893,78				
II – Ficam criadas as seguintes metas e indicadores na atividade 2086 – Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar:									
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
FUNÇÃO	10	SAÚDE							
SUB-FUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
PROGRAMA	0037	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE							
ATIVIDADE	2.086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR							
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			Unidade	Quantidade	Índice Futuro				
Firmar, subvencionar, manter e ampliar convênios e parcerias com estabelecimentos públicos e filantrópicos de saúde para a garantir a assistência hospitalar aos munícipes			Convênio	Diversos	100,00				
Apoiar a estruturação dos hospitais da rede conveniada SUS, incentivando a estruturação patrimonial e física			Hospital	Diversos	100,00				
Apoiar a estruturação dos hospitais da rede conveniada SUS, incentivando a estruturação operacional e de complexidade dos serviços			Hospital	Diversos	100,00				
Contratar serviços médicos e de diagnóstico de forma complementar ao SUS			Contratos	Diversos	100,00				
Contratar estudo de viabilidade para um novo hospital filantrópico no Município e o seu projeto executivo de engenharia			Projeto	Diversos	100,00				
Apoiar a gestão administrativa de hospital filantrópico municipal			Hospital	Diversos	100,00				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A ATIVIDADE					900.000,00				
Art. 3º Fica alterada a planilha do Anexo II da LO – Lei de Diretrizes Orçamentária, previsto na Lei Municipal 1967 de 11/12/2015 criando as atividades 2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DO VIAJANTE no valor de R\$ 1.697.893,78 por excesso de arrecadação, e 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR no valor de R\$ 900.000,00 por crédito adicional suplementar por redução de dotações, perfazendo o montante de R\$ 2.597.893,78 (Dois Milhões, quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos). <td colspan="7"></td>									
I – Ficam criadas as seguintes metas e indicadores na atividade 2086 – Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar:									
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
FUNÇÃO	10	SAÚDE							
SUB-FUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
PROGRAMA	0037	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE							
ATIVIDADE	2.086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR							
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			Unidade	Quantidade	Índice Futuro				
Firmar, subvencionar, manter e ampliar convênios e parcerias com estabelecimentos públicos e filantrópicos de saúde para a garantir a assistência hospitalar aos munícipes			Convênio	Diversos	100,00				
Apoiar a estruturação dos hospitais da rede conveniada SUS, incentivando a estruturação patrimonial e física			Hospital	Diversos	100,00				
Apoiar a estruturação dos hospitais da rede conveniada SUS, incentivando a estruturação operacional e de complexidade dos serviços			Hospital	Diversos	100,00				
Contratar serviços médicos e de diagnóstico de forma complementar ao SUS			Contratos	Diversos	100,00				
Contratar estudo de viabilidade para um novo hospital filantrópico no Município e o seu projeto executivo de engenharia			Projeto	Diversos	100,00				
Apoiar a gestão administrativa de hospital filantrópico municipal			Hospital	Diversos	100,00				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A ATIVIDADE					900.000,00				
Art. 4º Os recursos necessários para o Crédito Adicional Suplementar criado pelo artigo 3º, serão gerados pela redução das seguintes dotações LOA vigente no exercício de 2016 – Lei Municipal 1966 de 11/12/2015:									
202 PROCURADORIA JURÍDICA									
02.062.0005.2.004	Manutenção da Procuradoria Jurídica								
33.90.91.00	Sentenças Judiciais	1000	41	R\$	500.000,00				
700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
701	DEPARTAMENTO DE ESPORTES								
27.812.0035.1.012	Ampliação e reforma das Praças Desportivas								
44.90.51.00	Obras e Instalações	505	413	R\$	150.000,00				
800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
10.0301.0037.1.014	Construções e Ampliações das Unidades de Saúde								
44.90.51.00	Obras e Instalações	505	445	R\$	50.000,00				
800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
10.301.0037.2.050	Manutenção das Atividades Do Departamento Medico								
33.90.34.00	Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	505		R\$	472				
10.302.0037.2.053	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs								
33.90.34.00	Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	505		R\$	517				
					140.000,00				
Art. 5º Fica alterada a LOA 2016 (Lei Municipal 1966 de 11/12/2015), por excesso no valor de R\$ 2.897.212,58 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa para a suplementação por crédito especial por excesso de arrecadação nas seguintes rubricas e programações orçamentárias assim desdobradas como abaixo relacionadas:									
Fonte 133 – Repasse do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE									
Fonte 138 – Termo de Compromisso PAC208557/2014 FNDE Quadra Escolar Coberta EMEF Arthur da Costa e Silva no bairro Santa Paula									
Fonte 140 – Termo de Compromisso PAC208183/2014 FNDE Cobertura de Quadra Escolar EMEF Tancredo Neves no bairro Tancredo Neves									
Fonte 144 – Termo de Compromisso PAR32431/2014 FNDE Construção Escola do Campo EMEF Mário Calmon Eppinghauss em Bela Vista.									
Fonte 145 – Termo de Compromisso PAR 201404271/2014 FNDE Conjuntos de Carteiras e Cadeiras									
Fonte 146 – FINE Apoiar Creche Brasil Carinhoso									
Fonte 891 – Repasse FNDE PAR – Aquisição de Brinquedos Didáticos;									
Fonte 893 – Repasse M. Turismo Contrato de Repasse 797970/2013/CAIXA, Processo 1012443-82/2013 Revitalização da Igreja/in de Pedra									
Fonte 899 – FUNARTE Convênio 049/2014, SICONV 812151/2014 Aquisição Equipamentos e Instrumentos p/ Banda Municipal.									
600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
601 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO									
12.0361.0026.1.009 Construções, Reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de de Ativo Imobilizado nas Escolas									
33.90.93.00	Indenizações e restituições	138	R\$	1.000,00					
33.90.93.00	Indenizações e restituições	139	R\$	1.000,00					
33.90.93.00	Indenizações e restituições	140	R\$	1.000,00					
33.90.93.00	Indenizações e restituições	144	R\$	1.000,00					
33.90.93.00	Obras e Instalações	146	R\$	14.404,28					
12.0365.0028.2.037	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB - Outros Recursos								
33.90.30.00	Material de Consumo	133	R\$	5.000,00					
33.90.93.00	Indenizações e restituições	145	R\$	1.000,00					
33.90.93.00	Indenizações e restituições	147	R\$	1.000,00					
33.90.30.00	Material de Consumo	891	R\$	19.937,56					
33.90.93.00	Indenizações e restituições	891	R\$	1.000,00					
602 DEPARTAMENTO DE CULTURA									
13.0391.0031.2.042 Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Público									
33.90.93.00	Indenizações e restituições	893	R\$	1.000,00					
44.90.51.00	Obras e Instalações	893	R\$	40.000,00					
44.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	893	R\$	8.832,46					
602 DEPARTAMENTO DE CULTURA									
13.0392.0032.2.043 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura									
33.90.93.00	Indenizações e restituições	899	R\$	1.000,00					
Fonte 865 – Repasse M. Esportes Contrato de Repasse 790613/2013/CAIXA - Reforma do Ginásio de Esportes Municipal									
700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
701 DEPARTAMENTO DE ESPORTE									
27.0812.0035.1.012 Ampliação e Reforma das Praças Desportivas									
33.90.93.00	Indenizações e restituições	865	R\$	1.000,00					
44.90.51.00	Obras e Instalações	865	R\$	22.675,71					
Fonte 343 - Repasse SESA/PR, Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS									
Fonte 344 - Repasse M. Saúde Proposta 95725438000/113001 – Construção da UPA									
Fonte 345 - Repasse M. Saúde Proposta 95725438000/113001 – Construção USB Tancredo Neves									
Fonte 346 - Repasse M. Saúde Proposta 95725438000/113003 – Construção USB da Comunidade de Bela Vista									
Fonte 347 - Repasse M. Saúde Proposta 95725438000/113002 – Construção USB Bairro Jardim Zeballos									
Fonte 350 – Repasse M. Saúde Proposta 77857.183000/1130-01 Equipamentos UBS Oliveira Castro e Vila Eletrosul									
Fonte 352 – Convênio FUNASA 795700/2013 - Execução do Projeto Recicla Guaira									
Fonte 354 – Repasse M. Saúde Proposta 95725438000/1140-01-Aquis.Eqptos. UBS Jd. Zeballos, Loteamento Futura, Bela Vista.									
Fonte 358 - Resoluções SESA PR 603 e 619/2015 - Programa Saúde do Viajante									
Fonte 359 - Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde									
Fonte 360 – Repasse M. Saúde Proposta 95.725.438000/1160-01 - Aquisição Equipamentos Unidades de Saúde									
Fonte 361 - Repasse Convênio SESA									

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2016
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 162 / 2016

No dia 14 de março de 2016, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 2127/2016, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometa a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MITE OKABAYASHI, inscrita(n) no CPF Nº. 634.159.259-00, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 003A, JARDIM MORUMBÍ, RUA PROJETADA A, n.º, 6, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4242516.**

Da Infração:
Devido de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 488,54 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Fiscal	Fiscal
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO Agente Fiscal CPF: 458.941.329-91	ADILSON APARECIDO GOMES GORDO Fiscal CPF: 458.941.329-91

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, por intermédio da Secretaria de Fazenda/Divisão de Postura, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta data, realize a limpeza do imóvel acima descrito.

Destacamos ainda que o não cumprimento do disposto nesta notificação implicará em sanções administrativas e pecuniárias, previstas na Lei 129/2004 e Lei 3.351 de 08 de abril de 2009.

Em caso de não realização da limpeza do terreno, tais serviços poderão ser realizados por esta municipalidade. As despesas da execução do serviço serão lançadas no cadastro imobiliário, ficando ainda os proprietários ou titulares a qualquer título do imóvel, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial dos débitos lançados.

Umuarama, 25 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2016
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 209 / 2016

No dia 24 de março de 2016, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 2224/2016, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometa a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANDRÉIA CRISTINA SILAMA ZANON, inscrita(n) no CPF Nº. 004.967.099-92, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0022 Lote 0013, PARQUE SAN REMO I, RUA JOSÉ DUARTE LOPES, n.º 2308, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 1212790.**

Da Infração:
Devido de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 488,54 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Fiscal	Fiscal	Fiscal
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO Agente Fiscal CPF: 458.941.329-91	MIGUEL AFONSO RIBEIRO Fiscal CPF: 154.398.101-10	MIGUEL AFONSO RIBEIRO Fiscal CPF: 154.398.101-10

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, por intermédio da Secretaria de Fazenda/Divisão de Postura, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta data, realize a limpeza do imóvel acima descrito.

Destacamos ainda que o não cumprimento do disposto nesta notificação implicará em sanções administrativas e pecuniárias, previstas na Lei 129/2004 e Lei 3.351 de 08 de abril de 2009.

Em caso de não realização da limpeza do terreno, tais serviços poderão ser realizados por esta municipalidade. As despesas da execução do serviço serão lançadas no cadastro imobiliário, ficando ainda os proprietários ou titulares a qualquer título do imóvel, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial dos débitos lançados.

Umuarama, 25 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2016
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 237 / 2016

No dia 24 de março de 2016, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 2326/2016, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometa a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOÃO AMARLI RIBEIRO, inscrita(n) no CPF Nº. 654.339.438-53, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0023 Lote 0023, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA CATHARINA N FROLOIN, n.º, 6, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3336400.**

Da Infração:
Devido de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 488,54 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Fiscal	Fiscal
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO Agente Fiscal CPF: 458.941.329-91	MIGUEL AFONSO RIBEIRO Fiscal CPF: 154.398.101-10

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, por intermédio da Secretaria de Fazenda/Divisão de Postura, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta data, realize a limpeza do imóvel acima descrito.

Destacamos ainda que o não cumprimento do disposto nesta notificação implicará em sanções administrativas e pecuniárias, previstas na Lei 129/2004 e Lei 3.351 de 08 de abril de 2009.

Em caso de não realização da limpeza do terreno, tais serviços poderão ser realizados por esta municipalidade. As despesas da execução do serviço serão lançadas no cadastro imobiliário, ficando ainda os proprietários ou titulares a qualquer título do imóvel, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial dos débitos lançados.

Umuarama, 25 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
REGISTRADO EM
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO 162 / 2016 CADASTRO 1-6242510 ZONA: 0000 QUADRA: 0003 LOTE: 003A

CONTRIBUENTE: MITE OKABAYASHI - CPF/CNPJ: 634.159.259-00
ENDEREÇO: AV. DR. ANGELO M. DA FONSECA, N.º 588, CEP: 87500-000 - ZONA: ARMAZÉM - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
REGISTRADO EM
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO 209 / 2016 CADASTRO 1-1212790 ZONA: 0000 QUADRA: 0022 LOTE: 0013

CONTRIBUENTE: ANDRÉIA CRISTINA SILAMA ZANON - CPF/CNPJ: 004.967.099-92
ENDEREÇO: RUA PE. JOSÉ CARLOS P. PRIES, N.º 2240 CEP: 87.500-000
BAIRRO: PARQUE SAN REMO I COMPLEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
REGISTRADO EM
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO 237 / 2016 CADASTRO 1-3336400 ZONA: 0000 QUADRA: 0023 LOTE: 0023

CONTRIBUENTE: JOÃO AMARLI RIBEIRO - CPF/CNPJ: 654.339.438-53
ENDEREÇO: RUA MARIA PROCOPIO VIEIRA, N.º 392, CEP: 89227-567 - Rua Vista - JOINVILLE-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2016
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 205 / 2016

No dia 16 de março de 2016, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 2322/2016, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometa a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CELIA CORREIA DA SILVA, inscrita(n) no CPF Nº. 627.865.019-01, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0005, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA PROJETADA M, n.º, 6, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4466100.**

Da Infração:
Devido de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 488,54 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Fiscal	Fiscal
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO Agente Fiscal CPF: 458.941.329-91	MIGUEL AFONSO RIBEIRO Fiscal CPF: 154.398.101-10

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, por intermédio da Secretaria de Fazenda/Divisão de Postura, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta data, realize a limpeza do imóvel acima descrito.

Destacamos ainda que o não cumprimento do disposto nesta notificação implicará em sanções administrativas e pecuniárias, previstas na Lei 129/2004 e Lei 3.351 de 08 de abril de 2009.

Em caso de não realização da limpeza do terreno, tais serviços poderão ser realizados por esta municipalidade. As despesas da execução do serviço serão lançadas no cadastro imobiliário, ficando ainda os proprietários ou titulares a qualquer título do imóvel, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial dos débitos lançados.

Umuarama, 25 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2016
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 217 / 2016

No dia 24 de março de 2016, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 2324/2016, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometa a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DORIVAL FENNER, inscrita(n) no CPF Nº. 280.310.409-15, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0007, JARDIM DOS PASSAROS, RUA C, n.º, 6, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3465100.**

Da Infração:
Devido de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 488,54 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Fiscal	Fiscal
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO Agente Fiscal CPF: 458.941.329-91	MIGUEL AFONSO RIBEIRO Fiscal CPF: 154.398.101-10

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, por intermédio da Secretaria de Fazenda/Divisão de Postura, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta data, realize a limpeza do imóvel acima descrito.

Destacamos ainda que o não cumprimento do disposto nesta notificação implicará em sanções administrativas e pecuniárias, previstas na Lei 129/2004 e Lei 3.351 de 08 de abril de 2009.

Em caso de não realização da limpeza do terreno, tais serviços poderão ser realizados por esta municipalidade. As despesas da execução do serviço serão lançadas no cadastro imobiliário, ficando ainda os proprietários ou titulares a qualquer título do imóvel, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial dos débitos lançados.

Umuarama, 25 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO Nº TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2014
REF: Nº TOMADA DE PREÇOS 014/2014
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 287/2014 DE 04 DE NOVENO DE 2014

Inscrição em processo administrativo, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. Amâncio Ribeiro Novato, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-7, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: SICHEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº: 03.306.683/0001-37, com sede na cidade de LONDRA, neste ato representada pelo Sr. Michel Farias Borja, portador do CPF nº 057.014.339-00 e do RG: 9.360.769-8 SSP/PR, resolve firmo o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 014/2014, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO
03º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar VIGÊNCIA de 180 (cento e oitenta) dias corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 235/2014 para término dos serviços remanescentes, devendo ao atraso de Repasses Financeiros por parte do Ministério de Educação, passando o mesmo a vigorar do dia 29 de abril de 2016 até 25 de outubro de 2016.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

Altonia-PR, 25 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 028/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2016, dando outras providências.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso VI, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 624/2015, dada de 05 de novembro de 2015, (Lei Orçamentária de 2016).

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$107.000,00 (Cento e sete mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde
88 - 3.8.30.00.00-00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 107.000,00
Fonte - 31496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

SOMA R\$ 107.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I - Na importância de R\$107.000,00 (Cento e sete mil reais), proveniente do produto do excesso de arrecadação por tendência, apresentado na Fonte de Recursos 31496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação (Tendência):
Código da Fonte Descrição da Fonte/Receita Valor
31496 (84) 1721332000101 - SUS-MÉDIA ALTA COMPL. AMB. HOSPITALAR R\$ 107.000,00
SOMA R\$ 107.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, Despedido Ulisses Guimarães aos 25 de abril de 2016.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016

Substituído membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros abaixo mencionados, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, constituído pelo Decreto nº 222, de 29 de setembro de 2015, POLIANA CRISTINA KNOPK MATUSAKI, como titular, por ANA BATISTA ALMEIDA DE PAULA, permanecendo como suplente MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA. Substituídos ainda, ROSILENE BOTIN FRANCISCO, como titular, por GUSTAVO HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS, permanecendo como suplente DRIELLY BATISTA DE LIRA.

Parágrafo único. Ficando assim composto o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 1º - MEMBROS
V - dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titular: Agnaldo de Souza;
Suplente: Samuel Batista;
Titular: Ana Batista Almeida de Paula;
Suplente: Maria Aparecida Pereira de Souza.
VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados por estudantes secundaristas:
Titular: Jorginete Baptista de Lira;
Suplente: Guilherme Sabino de Souza;
Titular: Gustavo Henrique Machado dos Santos;
Suplente: Drielly Baptista de Lira.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2016.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORTES FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016

O Município de Guairá - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial nº 015/2016, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender as necessidades demandadas pelas Secretarias e Departamentos deste Município, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o dia 10 de maio de 2016 às 08h30min, uma vez que foi declarada DESERTA a sessão do dia 25 de abril de 2016, razão da presente republicação.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Portal do Cidadão. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (41) 3642.9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guairá (PR), em 25 de abril de 2016.

Anildo Moraes Peracoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 004/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, constante no Edital nº 005/2012, homologado através do Edital nº 006/2012, CONVOCA o abaixo relacionado, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perobal, sito à Avenida Paraná, nº.609, para:

I - No prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;

II - No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, para apresentar os seguintes documentos:

- 1 (UMA) fotografia 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo cartório do distribuidor do fórum Estadual 1º e 2º vara e fórum da Justiça Federal;
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Atestado Admisional

Fotocópia acompanhada do original:

- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência;
- Nº. da inscrição do PIS/Pasep ou NIT;
- Comprovante de escolaridade exigido pelo cargo;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores;
- e outros que se fizerem necessários.

III - O não comparecimento do convocado implicará automaticamente, ao mesmo, deslocação para o final da lista de classificados, respeitando apenas 03 (três) chamadas.

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Nº NOME: CLASSIF. RG
01 DANIELA COLLI PRANDINI 10.829.492-2
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de abril de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
REGISTRADO EM
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO 205 / 2016 CADASTRO 1-4466100 ZONA: 0000 QUADRA: 0015 LOTE: 0005

CONTRIBUENTE: CELIA CORREIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 627.865.019-01
ENDEREÇO: AV. A. N.º, CEP: 87500-000 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
REGISTRADO EM
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO 217 / 2016 CADASTRO 1-3465100 ZONA: 0000 QUADRA: 0002 LOTE: 0007

CONTRIBUENTE: DORIVAL FENNER - CPF/CNPJ: 280.310.409-15
ENDEREÇO: RUA ANDAIA, N.º 588, CEP: 87501-130 - ZONA 5 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DECRETO Nº 105/2016

Substituído membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros abaixo mencionados, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, constituído pelo Decreto nº 222, de 29 de setembro de 2015, POLIANA CRISTINA KNOPK MATUSAKI, como titular, por ANA BATISTA ALMEIDA DE PAULA, permanecendo como suplente MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA. Substituídos ainda, ROSILENE BOTIN FRANCISCO, como titular, por GUSTAVO HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS, permanecendo como suplente DRIELLY BATISTA DE LIRA.

Parágrafo único. Ficando assim composto o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 1º - MEMBROS
V - dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titular: Agnaldo de Souza;
Suplente: Samuel Batista;
Titular: Ana Batista Almeida de Paula;
Suplente: Maria Aparecida Pereira de Souza.
VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados por estudantes secundaristas:
Titular: Jorginete Baptista de Lira;
Suplente: Guilherme Sabino de Souza;
Titular: Gustavo Henrique Machado dos Santos;
Suplente: Drielly Baptista de Lira.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2016.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORTES FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 086/2011.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ZUKOVSKI & PARENTE S/S LTDA.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluída no presente contrato a CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

1 - Os licitantes, ora contratantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados (se admitida subcontratação), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão de fatos,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 Edital Nº 003/2016
CONSIDERANDO a necessidade de suprir temporariamente a ausência de servidores aprovados em concurso.
CONSIDERANDO que em concurso público realizado em 2015 não foram supridas vagas necessárias para alguns cargos/funções.
CONSIDERANDO exonerações pós-concurso bem como breve aposentadoria de servidores em cargos/funções imprescindíveis não contempladas em certame.
 O Município de Alto Piquiri - Pr. torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação pessoas para atender a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Alto Piquiri e Distritos, sendo os devidos cargos de constantes no item 2.1, por prazo determinado até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 207/2014 e interrompido a qualquer tempo, por conveniência do Município, ou devido à aprovação de candidatos em concurso público para os respectivos cargos.
1 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 1.1 - O presente processo seletivo simplificado será por tempo determinado e será mediante avaliação com a realização de prova de títulos, conforme item 4.1.
 1.2 - O prazo de contratação é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual, até o final da vigência do presente processo seletivo simplificado.
 1.3 - O presente processo seletivo simplificado terá validade por 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
 1.4 - Os candidatos contratados pelo presente processo seletivo simplificado possuirão vínculo precário e serão preteridos e substituídos quando houver candidato aprovado em Concurso Público.
2 – DAS FUNÇÕES, REQUISITOS E CONDIÇÕES
 2.1 – As funções objeto deste processo seletivo são as seguintes:

Nº	Funções	Vagas	Carga Horária Semanal	Período de Contratação	Remuneração Mensal
I	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1+CR	40 horas	Ano de 2016	R\$ 965,67
II	DENTISTA	1+CR	40 horas	Ano de 2016	R\$ 3.008,89
III	DENTISTA	1+ CR	20 horas	Ano de 2016	R\$ 1.758,13
IV	MOTORISTA	CR	40 horas	Ano de 2016	R\$ 1.088,14
V	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1+CR	30 horas	Ano de 2016	R\$ 1.103,92
VI	VIGILANTE	1+CR	40 horas	Ano de 2016	R\$ 891,78

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 3.1 – O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelo presente Edital e sua operacionalização, será administrado pela Secretaria Municipal de Saúde.
 3.2 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as funções de que constam no quadro no item 2.1.
 3.3 – O candidato classificado e convocado será lotado na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Alto Piquiri, e sua área de abrangência, inclusive Distritos de Salinho do Oeste, Mirante do Piquiri e Paulistânia, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.
 3.4 – O Processo Seletivo Simplificado (PSS) terá por Base Legal a Lei Nº 207 de 18/11/2014.
4 – Os requisitos mínimos e atribuições para Classificação são:
I – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
DAS ATRIBUIÇÕES
 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidênciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; Elaborar relatórios e executar tarefas pertinentes de utilizando de equipamentos e programas de informática; Participar de treinamentos quando solicitado; Organizar o ambiente de trabalho, considerando a sua natureza e as finalidades das ações desenvolvidas em saúde bucal; Desenvolver ações de prevenção e controle das doenças bucais, voltadas para indivíduos, famílias e coletividade; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
TÍTULOS PONTOS DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO ATÉ O MÁXIMO 100
TEMPO DE SERVIÇO (período de 26/04/2006 à 26/04/2016)
 Tempo de Serviço na função de Auxiliar e/ou Técnico de Consultório Dentário 01(um) ponto por ano* a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Trabalho em regime Especial (CRES).
 b) a) Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, na função de Auxiliar e/ou Técnico de Consultório Odontológico.
10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
 Curso Auxiliar e/ou Técnico na área de Saúde Bucal.
 90 pontos
 Certificado ou Certidão de conclusão de curso, emitido por Instituição devidamente credenciada.
 90
 Total 100 pontos
 * Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano, para fins de contagem de tempo de serviço.
II – DENTISTA
 Qualificação: Escolaridade de Nível Superior Completo em Odontologia.
DAS ATRIBUIÇÕES:
 DENTISTA: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da secretaria municipal da saúde, com resolução; Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Participar de capacitações e cursos quando solicitado.
 Cargo: DENTISTA
TÍTULOS PONTOS DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO ATÉ O MÁXIMO 100
TEMPO DE SERVIÇO (período de 26/04/2006 à 26/04/2016)
 Tempo de Serviço na função de Dentista. 01(um) ponto por ano*
 a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Trabalho em regime Especial (CRES).
 b) Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, na função de Dentista. 10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
 Curso Superior de Odontologia. 80 pontos
 Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de respectivo Histórico escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada. 80
 Curso de Pós Graduação Lato Sensu na área 05(cinco) pontos cada Certidão de grade curricular de curso acompanhado de respectivo Histórico escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada. 10
 Total 100 pontos
 * Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano, para fins de contagem de tempo de serviço.
IV – MOTORISTA
DAS ATRIBUIÇÕES
 MOTORISTA: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico; lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água na bateria, bem como a calibração dos pneus, executar tarefas afins.
 Cargo: MOTORISTA
TÍTULOS PONTOS DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO ATÉ O MÁXIMO 100
TEMPO DE SERVIÇO (período de 26/04/2006 à 26/04/2016)
 Tempo de Serviço na função de Motorista 01(um) ponto por ano* a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Trabalho em regime Especial (CRES).
 b) a) Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, na função de Motorista. 10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
 Ensino Fundamental completo, com Habilitação (CNH) categoria "D". 90 pontos
 a) Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de respectivo Histórico escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada.
 b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D", em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN. 90
 Total 100 pontos
 * Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano, para fins de contagem de tempo de serviço.
V – TÉCNICO EM RADIOLOGIA
DAS ATRIBUIÇÕES
 TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Operar aparelho de raios-X acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; Preparar clientes para exame; Realizar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de treinamentos, capacitações, cursos, etc. quando solicitado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
 Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
TÍTULOS PONTOS DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO ATÉ O MÁXIMO 100
TEMPO DE SERVIÇO (período de 26/04/2006 à 26/04/2016)
 Tempo de Serviço na função de Técnico em Radiologia. 01(um) ponto por ano*
 a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Trabalho em regime Especial (CRES).
 b) a) Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, na função de Técnico em Radiologia. 10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
 Curso Técnico na área de Radiologia 90 pontos
 Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de respectivo Histórico escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada. 90
 Total 100 pontos
 * Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano, para fins de contagem de tempo de serviço.
VI – VIGILANTE
DAS ATRIBUIÇÕES
 VIGILANTE: Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da instituição; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Atender telefone e repassar informações pertinentes aos atendimentos na instituição e/ou indicar referência para tal; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação; Vistoriar rotineiramente a parte externa da instituição e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da

instituição, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.
 Cargo: VIGILANTE
TÍTULOS PONTOS DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO ATÉ O MÁXIMO 100
TEMPO DE SERVIÇO (período de 26/04/2006 à 26/04/2016)
 Tempo de Serviço na função de Vigilante. 01(um) ponto por ano* a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Trabalho em regime Especial (CRES).
 b) a) Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, na função de Vigilante. 10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
 Ensino Fundamental completo 80 pontos
 Histórico Escolar ou certificado de conclusão; 80
 Curso Técnico na área de Vigilância 10 pontos
 Certificado ou Certidão de conclusão de curso emitido por Instituição devidamente credenciada. 10
 Total 100 pontos
 * Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano, para fins de contagem de tempo de serviço.
 4.2 - Em hipótese alguma serão recebidos Títulos, Comprovantes e/ou Declarações fora do prazo estipulado.
 4.3 - Somente serão validados os Títulos que corresponderem a documento idôneo e os certificados de conclusão de cursos técnicos, de graduação, especialização emitidos por instituição autorizada Secretaria Estadual de Educação, SESA e/ou reconhecida pelo MEC.
 4.4 - Serão considerados para análise da experiência no exercício da profissão de opção: fotografias autenticadas da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo: Folha de Rosto; Qualificação Civil e Contratos de Trabalho.
 4.5 - Serão consideradas para análise da experiência no exercício da profissão declaração original do empregador com dados cadastrais e firma reconhecida, onde conste a nomenclatura do cargo ocupado, detalhamento de atividades desempenhadas, bem como o início e término da relação empregatícia.
5 - DA ENTREGA DOS TÍTULOS:
 5.1 - Os Títulos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, situada na Rua Santos Dumont nº 341 no mesmo prazo da inscrição. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora da data acima determinada e estes deverão ser apresentados e entregue em envelope identificado com nome, função pleiteada, número de inscrição do candidato, conforme modelo abaixo. O conteúdo do envelope é de única e exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo tal conteúdo, em hipótese alguma emitido, emitido-se apenas comprovante de recebimento.
6 - INSCRIÇÕES
 6.1 - Publicação do Edital dia 26/04/2016.
 6.2 - As inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas no período de 27/04/2016 a 03/05/2016 na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri.
 6.3 - O candidato deverá providenciar a entrega da documentação, conforme especificado no item 09 DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deste edital no mesmo período destinado às inscrições.
 6.4 - Não será aceita inscrição e/ou entrega de documentação condicional ou fora do prazo.
7- DAS INSCRIÇÕES DE AFRODESCENDENTE:
 7.1 - Ao candidato afrodescendente é reservado o percentual de 10% das vagas inclusas desse Edital.
 7.2 - Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei n.º 14.274/03.
 7.3 - O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 14.274/03.
 7.4 - Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como pessoa com deficiência ou afrodescendente, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.
 7.5 - O candidato inscrito em qualquer uma das opções de reserva de vagas estará inscrito automaticamente na mesma função da lista universal.
 7.6 - Não haverá reserva de vagas em listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.
8-DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NECESSIDADES ESPECIAIS:
 8.1 - As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
 8.2 - O candidato ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
 8.3 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, com estrita observância da ordem classificatória.
 8.4 - Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
 8.5 - As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos para todos os demais cargos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
 8.6 - O candidato que necessitar de condição especial deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições, junto a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, no seguinte endereço: Rua Santos Dumont, nº 343, no horário compreendido entre 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.
 8.7 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
 8.8 - O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
9. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 9.1 - O envelope, além dos documentos descritos nas tabelas I, II, III, IV, V e VI (conforme função pretendida) do item 4 DA ANÁLISE DOCUMENTAL, deverá conter obrigatoriamente:
 9.2 - Ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
 9.3 - Os critérios e documentação serão analisados por comissão especialmente designada para esta finalidade, composta por servidores da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
 9.4 - Os documentos necessários à inscrição no Processo Seletivo Simplificado não poderão ser encaminhados via fax ou por qualquer outro meio que não seja o estipulado neste item.
 9.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, garantir que sua documentação seja entregue em conformidade e dentro do prazo estipulado por este Edital.
 9.6 - Em hipótese alguma as fotocópias serão devolvidas aos candidatos ou a outrem.
 9.7 - O envelope com toda a documentação deverá ser entregue devidamente lacrado pelo candidato.
10. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
 10.1 - Será divulgado no dia 06/05/2016 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. A relação será disponibilizada, através de publicação, e a lista de inscritos será publicada no Órgão Oficial eletrônico e Órgão Oficial da Imprensa do município de Alto Piquiri. É de responsabilidade do candidato a verificação do mesmo.
 11. DAS NORMAS
 11.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.
12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
 12.1 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de referência os seguintes:
 a) - maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.
 b) tiver maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos.
 12.2 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.
13. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL
 13.1 - O resultado da prova de títulos será divulgado no dia 10/05/2016, mediante publicação no Órgão de Imprensa e eletrônica Oficial do Município de Alto Piquiri.
14. DOS RECURSOS
 14.1 - O candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de um (01) dia útil contado da data de divulgação, respectivamente, dos seguintes editais:
 a) Do resultado final do Processo seletivo, referente à sua classificação final;
 14.2 - O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
 a) Argumentação lógica e consistente;
 b) Capa constando o nome e a assinatura do candidato;
 c) Ser entregue em duas vias originais, datilografados ou digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
 d) O recurso deverá ser individual.
 14.3 - Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
 14.4 - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou Internet.
 14.5 - O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e protocolado na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, durante o horário de expediente.
 14.6 - O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
 15.1 - A homologação do resultado da prova de títulos será divulgado no dia 17/05/2016 mediante edital afixado na Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 16.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na Legislação Municipal e Federal pertinente.
 16.2 - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
 16.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
 16.4 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal. O candidato convocado que não assumir a vaga irá para o final da lista de classificação.
 16.5 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
 16.6 - Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.
17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
 17.1 - Ter sido classificado no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;
 17.2 - ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 17.3 - estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais;
 17.4 - estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;
 17.5 - possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função a que concorre, constante neste edital;
 17.6 - atestado de antecedentes fornecido por instituto de identificação de secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (Atestado de Boa Conduta)
 17.7 - não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
 17.8 - apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Setor de Recursos Humanos à época da contratação;
 17.9 - declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, em formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri.
18. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 003/2016
DATAS/PERÍODOS PROCEDIMENTOS
 26/04/2016 Publicação do Edital
 27/04/2016 a 03/05/2016 Período de Inscrições
 27/04/2016 a 03/05/2016 Período para entrega documentos
 06/05/2016 Publicação da lista dos inscritos
 10/05/2016 Publicação de Classificação Geral
 10/05/2016 a 11/05/2016 Recursos da Classificação Geral
 13/05/2016 Publicação do recurso para classificação
 16/05/2016 Publicação do resultado final
 17/05/2016 Publicação da homologação do resultado do PSS
 18/05/2016 Início das Convocações
 Alto Piquiri, 25 de Abril de 2016.
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 FONE: (44) 3823-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 008/2016

CONTRATA HELLEN BRENDA DA SILVA DA ROCHA, PARA O EMPREGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA – AMERIOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público realizado pelo CISA, em 23 de março de 2016, fornecido pela Comissão Especial e homologado em data de 29 de março de 2016, através do Edital Nº 009/2016.

RESOLVE:

I – Contratar HELLEN BRENDA DA SILVA DA ROCHA, portadora do RG. n.º 10.323.966-4 - SSP/PR e do CPF 051.630.619-76, no Emprego Público de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais em virtude da habilitação em Concurso Público, a partir de 25 de abril de 2016.

II – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama-PR, 25 de abril de 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 FONE: (44) 3823-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 009/2016

CONTRATA ROQUE PINHEIRO DA SILVA NETO, PARA O EMPREGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA – AMERIOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público realizado pelo CISA, em 23 de março de 2016, fornecido pela Comissão Especial e homologado em data de 29 de março de 2016, através do Edital Nº 009/2016.

RESOLVE:

I – Contratar ROQUE PINHEIRO DA SILVA NETO, portador do RG. n.º 8.130.349-5 - SSP/PR e do CPF 086.490.719-29, no Emprego Público de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais em virtude da habilitação em Concurso Público, a partir de 25 de abril de 2016.

II – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama-PR, 25 de abril de 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 FONE: (44) 3823-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 007/2016

CONTRATA JOSÉ LUIZ BARROSO VIEIRA, PARA O EMPREGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EM VIRTUDE DA HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA – AMERIOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público realizado pelo CISA, em 23 de março de 2016, fornecido pela Comissão Especial e homologado em data de 29 de março de 2016, através do Edital Nº 009/2016.

RESOLVE:

I – Contratar JOSÉ LUIZ BARROSO VIEIRA, portador do RG. n.º 9.570.564-2 - SSP/PR e do CPF 062.923.939-84, no Emprego Público de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais em virtude da habilitação em Concurso Público, a partir de 25 de abril de 2016.

II – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama-PR, 25 de abril de 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA



CORIPA
 Extrato de Contrato nº 006/2015
 Dispensa de Licitação nº 005/2015

Pré-Ata: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influências – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001 e F1 NET Ltda – ME, CNPJ: 03.059.107/0001-01.
Objeto: FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET VIA RÁDIO COM 1MBPS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES NO CEMPA EM PORTO CAMARGO – PR.
Valor: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.04.123.0007.2.005.3.390.39.00.00. – 1001 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante a nota fiscal devidamente preenchida e a devida prestação de serviços, com prazo de cinco dias para transferência ou depósito do valor devido.
Vigência: O presente contrato terá vigência em 18 de abril de 2016 a 18 de abril de 2017, contados a partir da data da assinatura da prorrogação do contrato.
 São Jorge do Patrocinio, 20/04/2016.
 Valdelei Aparecido Nascimento
Presidente

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2015

PERÍODO: 12

DATA EMISSÃO: 24/04/2016

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	142.731,73	128.798,21	PASSIVO CIRCULANTE	2.653,22	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.221,95	32.869,30	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	1.576,70	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.076,52	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	29.362,00	24.728,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	3.532,34	27.515,95			
Estoques	89.615,44	43.684,96			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	160.550,36	147.536,36	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	2.653,22	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	160.550,36	147.536,36	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Bens Móveis	160.550,36	147.536,36	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Bens Imóveis	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	300.628,87	276.334,57
			Resultado do Exercício	24.294,30	-90.230,51
			Resultados de Exercícios Anteriores	276.334,57	366.565,08
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	303.282,09	276.334,57	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	300.628,87	276.334,57

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	Exercício Anterior
	23.754,29	60.385,25		46.292,81	20.454,88

PÁGINA: 2

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual	Exercício Anterior
	279.527,80	215.949,32		0,00	0,00

SALDO PATRIMONIAL	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDO PATRIMONIAL	Exercício Atual	Exercício Anterior
	256.989,28	255.879,69			

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	SUPERÁVIT/DÉFICIT	Exercício Atual	Exercício Anterior
Alienação de Bens				2.203,25	
Recursos Ordinários / Livres				-29.375,77	
TOTAL				-27.172,52	

VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
PRESIDENTE

MARCIA CRISTINA NIRO DE SOUZA
CONTADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato de Mesa nº 005/2016
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições:

RESOLVE:
AUTORIZAR os Vereadores APARECIDO DE SOUZA, CLAUDIO OLIVEIRA CASTRO e MARLON RANCER MARQUES, a viajarem à cidade de Curitiba (PR), nos dias 26, 27, 28 e 29 de abril de 2016, onde participarão do Curso com o tema "A Gestão de RH na Administração Municipal" e "O PAD", realizado pela NS Treinamento e Capacitação em Gestão Pública, cabendo-lhes receber (4) (quatro) diárias cada, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Resolução nº 001/2011.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2016.

Manoel Pereira de Medeiros
Presidente

José Raimundo Viana
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 962/2016
SÚMULA: Homologação resultado de certame licitatório na modalidade pregão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado preferido pelo Projeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.347/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial sob nº 04/2016-FMS, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de favor de ABDO & ALENCAR LTDA. - CNPJ 14.948.501/0001-70 o (s) lote (s) 03 no valor global de R\$ 233.990,00 (duzentos e trinta e três mil novecentos e noventa reais), de JULIANO RABELLO & CIA LTDA. ME - CNPJ 12.565.084/0001-90 (s) lote (s) 02 e 04 no valor global de R\$ 708.300,00 (setecentos e oito mil trezentos reais) e de ERICA C. B. BORTOLUZZI SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ 17.530.482/0001-94 o (s) lote (s) 01 no valor global de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme Ata que integra o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 25 dias do mês de abril do ano 2016.

SIDINEI DELAI
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

Rua Belo Horizonte, s/n - Fone (41) 3685 1152
CEP 87490-000 - NOVA OLÍMPIA - Estado do Paraná
e-mail: cmnas_no@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 003/2016
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para aquisição de veículo para o CRAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 752/96 de 08/04/1996, e as alterações da Lei 1038 de 18/08/2009.

CONSIDERANDO: a deliberação plenária realizada no dia 20 de abril de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes o Plano de Trabalho para aquisição de veículo para o CRAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia, 25 de abril de 2016.

Cleuzia Peron
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Maria Helena - PR, torna público aos Interessados a realização do Pregão Presencial nº 033/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas com atendimento técnico para implantação de um sistema integrado de gestão Pública, contendo os seguintes módulos: Contabilidade Pública, Orçamentário - PPA, LDO e LOA, Tesouraria, Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tributação, Compras e Licitação, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frota, Almoxarifado, Patrimônio, Portal de Transparência, Controle de Obras, Controle Interno, Sistema de Saúde, Hospedagem do Sistema de Saúde, Atendimento Técnico, Implantação, Conversão de dados e Treinamento, para utilização da Prefeitura Municipal de Maria Helena.

Edital disponível: a partir de 27 de abril de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
Endereço: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone/fax (41) 3662 1030, Maria Helena PR.
Entrega das Propostas: 06/05/2016 até às 15h00min.
Abertura das Propostas: 06/05/2016, às 15h00min.
Maria Helena - PR, 25 de abril de 2016.
GELSO JESUS OLIVEIRA
Projeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
República por incorreção
EDITAL Nº 214/2016
SÚMULA: Convoca as Candidatas Aprovadas em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVÓCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público 001/2015 Edital de Abertura nº. 239/2015, realizado em 10 de janeiro de 2016, homologado o resultado definitivo através do Edital nº. 030/2016 do dia 11/02/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 11/02/2016, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital nº. 239/2015, itens 14, a 14.7.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº. INSC	NOME	DOCUMENTO	CLASS
000.100.010-90	Joelma de Paula Neves	9.913.257-4	12º
000.100.012-82	Marilene Carlos Nogueira da Cruz	8.766.58	13º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão se apresentar com os seguintes documentos para admissão e contratação:

- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme item 14, a 14.7 do Edital 239/2015.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cruzeiro do Oeste, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2016

VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 215/2016
SÚMULA: Exclui a Candidata Aprovada em Concurso Público Edital 095/2013.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUÍ a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados.

CARGO: Professor de Educação Infantil - 40h semanais

NOME	DOCUMENTO	CLASSIF.	Nº. INSC	POR
Bárbara Moreli Pistori Torres	Edital de convocação / Publicação	9.289.621.8	53º	1058203

Por motivo estritamente por ordem particular da candidata Ed. 212/2016 - 21/04/2016

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2016.

VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 216/2016
SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Concurso Público de que se trata o Edital nº. 095/2013, para assumir suas atividades e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVÓCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº. 095/2013 realizado em 28 de maio de 2013, homologado o resultado final dos aprovados no referido concurso, através do Edital nº. 161/2013 do dia 05/07/2013, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/07/2013, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital nº. 095/2013, itens 17.1 a 19.12.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 (quarenta) horas semanais

Nº. INSC	NOME	DOCUMENTO	CLASS
1060642	Danielle Cavagnino de Oliveira	9.753.967-7	5º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme item 17.2 do Edital 095/2013.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2016.

VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 217/2016
SÚMULA: Exclui a Candidata Aprovada em Concurso Público Edital 095/2013.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUÍ a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados.

CARGO: Professor de Educação Infantil - 40h semanais

NOME	DOCUMENTO	CLASSIF.	Nº. INSC	POR
Maria Aparecida Souza Cardoso	Edital de convocação / Publicação	5.854.069-7	5º	1061622

Por motivo estritamente por ordem particular da candidata Ed. 212/2016 - 21/04/2016

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2016.

VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 218/2016
SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Concurso Público de que se trata o Edital nº. 095/2013, para assumir suas atividades e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVÓCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº. 095/2013 realizado em 28 de maio de 2013, homologado o resultado final dos aprovados no referido concurso, através do Edital nº. 161/2013 do dia 05/07/2013, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/07/2013, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital nº. 095/2013, itens 17.1 a 19.12.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 (quarenta) horas semanais

Nº. INSC	NOME	DOCUMENTO	CLASS
1057252	Vanessa Souza Pinto dos Santos	9.096.184-5	59º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme item 17.2 do Edital 095/2013.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2016.

VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 219/2016
SÚMULA: Convoca as Candidatas Aprovadas em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVÓCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público 001/2015 Edital de Abertura nº. 239/2015, realizado em 10 de janeiro de 2016, homologado o resultado definitivo através do Edital nº. 030/2016 do dia 11/02/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 11/02/2016, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital nº. 239/2015, itens 14, a 14.7.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº. INSC	NOME	DOCUMENTO	CLASS
000.100.013-62	Maria Denise de Souza Moura	1.061.673.20	14º
000.100.014-78	Roseana Maria dos Santos	7.717.625-0	15º
000.100.026-37	Nilza de Jesus Rodrigues Avelar	5.673.076-1	16º
000.100.013-74	Sheila Khellen Mello	5.336.581-7	17º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão se apresentar com os seguintes documentos para admissão e contratação:

- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme item 14, a 14.7 do Edital 239/2015.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2016

VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 220/2016
SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado de que se trata o Edital nº. 241/2015, para assumir suas atividades e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVÓCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 241/2015, publicado em 25/11/2015, homologado o resultado final dos aprovados no referido concurso, através do Edital nº. 250/2015 do dia 18/12/2015, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/12/2015, observadas as condições previstas no Edital nº. 241/2015, itens 9, a 13.2.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40h

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
------	-----------	---------------

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.931/16
"INSTAURADA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS EM DECORRÊNCIA DE AUSÊNCIA DE CUIDADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE EM DECORRÊNCIA DA REJEIÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA - CISA DO EXERCÍCIO DE 2012.
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, usando das atribuições legais, e, com base no art. 28, inciso 11 da Lei Complementar Estadual nº 2113/2005, CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, rejeitou as Contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Umuarama - CISA do Exercício de 2012;
CONSIDERANDO que o Município de Cruzeiro do Oeste é consorciado do CISA; CONSIDERANDO a determinação extraída do Acórdão nº 4083/15 – Segunda Câmara daquela corte de Contas - Processo nº 24300/03 para a constituição de Comissão para apurar eventuais danos em decorrência de ausência de cuidados causados ao Município de Cruzeiro do Oeste, em decorrência da rejeição pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da prestação de contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Umuarama - CISA do exercício de 2012;
CONSIDERANDO, ademais, que é dever da Administração Municipal determinar as providências necessárias na apuração dos fatos,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar eventuais danos causados ao Município de Cruzeiro do Oeste em decorrência da rejeição pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná da prestação de contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Umuarama - CISA, do exercício de 2012 por ausência de documentos.
Art. 2º - Constituir uma Comissão, integrada pelos servidores adiante nomeados, para as providências necessárias:
Presidente: MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
Membros: HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Membro: ANDRÉ DE OLIVEIRA VIEIRA
Art. 3º - Comissão será assessorada pelo advogado Marcio Luiz Bonadio, inscrito na OAB/PR nº 21.534.
Art. 4º - Conceder poderes à Comissão para tomar depoimentos, colher provas em geral, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias a conclusão dos trabalhos e relatório circunstanciado, em até 30 (trinta) dias.
Art. 5º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da Comissão, ora constituída, sem ônus para o Município.
Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.
Valter Pereira da Rocha
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE

Rua Leopoldo José de Souza, 1030 - Fone: (44) 3676-3419 - CEP 87400-000
CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2016
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº005/2008, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 18/02/2016, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a 1ª suplente do Conselho Tutelar sob inscrição nº 03, Ernestina Aparecida Costa, que tem o prazo de (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta Resolução para apresentar-se perante este conselho, a mesma exercerá o cargo de suplente do Conselho Tutelar no exercício de 2016. A mesma será realizada no dia 26 de Abril, às 15:30h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Paraná, nº 693, piso superior.
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
COMITE
Audiência Pública
Em atendimento à Lei Complementar 141/2012, o fundo municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste convoca a todos os municípios e autoridades para participarem da Audiência Pública na prestação de contas e da produção das ações e serviços da área de saúde, referente ao exercício de 2015. A mesma será realizada no dia 26 de Abril, às 15:30h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Paraná, nº 693, piso superior.
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2016
Visando o princípio constitucional da isonomia e princípio da publicidade e considerando que publicação não será realizada em tempo hábil, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, fica prorrogado o presente certame para:
DATA DA ABERTURA: 11 de maio de 2016.
HORÁRIO: 09:30 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global referente à construção de um Muro de Fomento em Casarão Jar São Francisco de Assis, sob solicitação Secretaria Municipal de Planejamento. Conforme Planilhas em Anexo.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitação do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Razzandri, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169.
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 2.931
DE 19 de Abril de 2016
EXONERAR A SERVIDORA CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES POR TERMINO DE CONTRATO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o término do Contrato nº 020/2015;
RESOLVE:
EXONERAR em 17/04/2016 a Servidora CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES, inscrita no CPF-Nº 041.981.109-56 e no R-Nº N-8, através 693-0-SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, rotas das Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento ao presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis (2016).
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 009/2016
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores Antônio Gaspar dos Santos, Nilo Bezerra Maciel, o diretor Cleis Moraes Oliveira e a servidora Cristiane Regina da Silva Reck a viajarem para Curitiba - PR nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2016, para participarem do curso "A GESTÃO DE RH ADMINISTRATIVO MUNICIPAL O PAD (Processo Administrativo Disciplinar) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", cabendo-lhes o pagamento de 04 diárias individuais, conforme Resolução nº. 001/2013, de 07 de maio de 2013.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2016.
MARCOS LARISSA GIL
PRESIDENTE
ANTÔNIO GASPAR DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 7/2016
SÚMULA: Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado, conforme PSS - Processo Seletivo Simplificado, do Edital nº 002/2016, como PROFESSOR DE PRE AO 5º ANO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1 - CONTRATAR, a partir de 18 de Abril de 2016, a servidora ILSA APARECIDA REF. PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016.
2 - Autorizar o Sr. Paulo de Queiroz Souza - Prefeito Municipal, a viajar para Curitiba - PR nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2016, para participarem do curso "A GESTÃO DE RH ADMINISTRATIVO MUNICIPAL O PAD (Processo Administrativo Disciplinar) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", cabendo-lhes o pagamento de 04 diárias individuais, conforme Resolução nº. 001/2013, de 07 de maio de 2013.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2016.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

AGROLENTE COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA - ME, toma público que requerer do IAP, a Licença Prévia para armazenamento e comércio de agrotóxicos, fertilizantes e sementes a ser implantada Avenida Brasil, nº 3311, Zona I, no município de Umuarama-PR (LP nº 110347 - val 18/04/2017).

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

AGROLENTE COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA - ME, toma público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para armazenamento e comércio de agrotóxicos, fertilizantes e sementes a ser implantada Avenida Brasil, nº 3311, Zona I, no município de Umuarama-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A empresa SERGIO SIQUEIRA DOS SANTOS 00047614984, inscrita no CNP nº 17.716.1830001-9, toma público que requerer ao IAP, a Licença Simplificada para o Ramo de Atividade: Instalação e controle de pragas urbanas, a ser implantada na Rua Sebastião Divino Simião, nº 491, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 077/2016
DATA: 25/04/2016
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba - Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
1º - Autorizar o Sr. Paulo de Queiroz Souza - Prefeito Municipal, a viajar para Curitiba - Paraná, no dia 25 de abril do corrente ano, representando este Poder Executivo no SEDU, DER e Casa Civil com direito ao recebimento de 01 (uma) diária antecipadamente, conforme Lei Complementar nº. 1.125/2015 publicada em 02/03/2015 no jornal Umuarama Ilustrado.
2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 de abril de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 077/2016
DATA: 25/04/2016
SÚMULA: Declara processo licitatório fracassado.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado o fracasso do Pregão Presencial nº 017/2016, cujo objeto trata da aquisição de equipamentos/material permanente, conforme relação com especificações técnicas constantes no plano de trabalho da proposta nº 76247.337000/14-01.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 25 dias do mês de Abril de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 22 a 25/04/2016
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às determinações da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:
Categorias Descrição dos Recursos Data Valor Objetivo das Verbas Recebidas
1722.01.02.00.00 COTA-PARTE DO IPVA 22/04/2016 1.768,47 Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1722.01.02.00.00 COTA-PARTE DO IPVA 25/04/2016 1.595,40 Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
Douradina-PR., 25 de Abril de 2016
Francisco Aparecido de Almeida
Prefeito Municipal
Fonte:Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 059/2016
Abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2016, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e especialmente contidas na Lei Nº 748/2015 de 25 de fevereiro de 2015,
DECRETA:
Art. 1º - Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA
Org. Unif. Funcional Programática Fonec Recursos Nomenclatura Categoria Econômica Valor
111 30.000,00 4955 Manut. das Atividades de Atenção Básica 3.1.90.13.00 30.000,00
TOTAL 30.000,00
495 - Atenção Básica;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da Comissão, ora constituída, sem ônus para o Município.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
ESPERANÇA NOVA - PR., 25 de Abril de 2016.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
ANEXO UNICO
LEI Nº 1.982/2016
DATA: 25.04.2016
MUNICÍPIO DE GUAIRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
Decreto de Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOPR
CARGO ESCOLARIDADE REQUISITO MÍNIMO JORNADA SEMANAL Nº DE VAGAS REFERÊNCIA INICIAL
1. Administrador Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 01 50
2. Advogado Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 01 61
3. Arquiteto Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 01 61
4. Assistente Social Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 01 59
5. Bibliotecário Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 20 horas 10 42
6. Cirurgião-dentista Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 01 61
7. Contador Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 01 50
8. Economista Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 14 40
9. Enfermeiro Padrão Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 01 62
10. Engenheiro Agrônomo Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 01 62
11. Engenheiro Civil Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 03 62
12. Engenheiro Elétrico Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 04 40
13. Farmacobiólogo Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 30 horas 01 40
14. Fisioterapeuta Curso Superior na Área Um ano de experiência na área 20 horas 01 40
15. Fonoaudiólogo Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 30 horas 01 45
16. Médico do Trabalho Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 20 horas 01 40
17. Médico Veterinário Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 01 62
18. Musicólogo Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 02 40
19. Nutricionista Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 02 40
20. Psicólogo Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 20 horas 07 26
21. Psicólogo Ocupacional Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 20 horas 01 40
22. Médico Generalista/Saúde da Família Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 20 horas 16 87
23. Médico Generalista Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 10 horas 06 64
24. Médico Pediatra Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 10 horas 02 72
25. Médico Ginecologista Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 10 horas 02 72
26. Médico Plantonista Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe Escala 12 X 36 10 87
27. Educador Físico Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 04 40
28. Cirurgião-dentista Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 02 50
29. Médico com formação em saúde mental / CAPS Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 20 horas 01 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
ANEXO UNICO
LEI Nº 1.982/2016
DATA: 25.04.2016
MUNICÍPIO DE GUAIRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
Decreto de Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOPR
CARGO ESCOLARIDADE REQUISITO MÍNIMO JORNADA SEMANAL Nº DE VAGAS REFERÊNCIA INICIAL
1. Administrador Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 01 50
2. Advogado Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 01 61
3. Arquiteto Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 01 61
4. Assistente Social Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 05 50
5. Bibliotecário Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 20 horas 10 42
6. Cirurgião-dentista Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 01 61
7. Contador Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 01 50
8. Economista Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 14 40
9. Enfermeiro Padrão Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 01 62
10. Engenheiro Agrônomo Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 01 62
11. Engenheiro Civil Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 03 62
12. Engenheiro Elétrico Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 04 40
13. Farmacobiólogo Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 30 horas 01 40
14. Fisioterapeuta Curso Superior na Área Um ano de experiência na área 20 horas 01 40
15. Fonoaudiólogo Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 30 horas 01 45
16. Médico do Trabalho Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 20 horas 01 40
17. Médico Veterinário Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 01 62
18. Musicólogo Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 02 40
19. Nutricionista Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 02 40
20. Psicólogo Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 20 horas 07 26
21. Psicólogo Ocupacional Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 20 horas 01 40
22. Médico Generalista/Saúde da Família Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 20 horas 16 87
23. Médico Generalista Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 10 horas 06 64
24. Médico Pediatra Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 10 horas 02 72
25. Médico Ginecologista Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 10 horas 02 72
26. Médico Plantonista Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe Escala 12 X 36 10 87
27. Educador Físico Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 04 40
28. Cirurgião-dentista Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas 02 50
29. Médico com formação em saúde mental / CAPS Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 20 horas 01 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016
O MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO, o processo licitatório supra referido, que realizará em seu sede, sito à Av. Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraima, Estado do Paraná, no dia 25/04/2016 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de reparos e pintura no terminal rodoviário conforme planilha orçamentária em anexo.
O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de R\$ 70.713,53 (setenta mil e trezentos e treze reais e cinquenta e três centavos).
Após a análise e verificação da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação apresenta o seguinte resultado:
EMPRESA SITUADA EM: HABILITADA
R. N. P. M. PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA HABILITADA
CONSTRUTORES CIVIS S/A HABILITADA
VILLARES DE SOUZA BARRIOS HABILITADA
DANTE DISS, fica agendada a abertura das propostas das empresas habilitadas para o dia 03 de Maio de 2016, às 14:00 horas na sala de reunião do Paço Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, dois dias do mês de Abril de 2016.
WELSON DE QUEIROZ SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3.601/2016
DATA: 25/04/2016
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa C.R. MARTINEZ & CIA LTDA, o resultado da Tomada de Preços nº 005/2016.
Art. 2º) Fica Homologado em favor da empresa C.R. MARTINEZ & CIA LTDA, o resultado da Tomada de Preços nº 005/2016.
Art. 3º) Fica Homologado em favor da empresa C.R. MARTINEZ & CIA LTDA, o resultado da Tomada de Preços nº 005/2016.
Art. 4º) Fica Homologado em favor da empresa C.R. MARTINEZ & CIA LTDA, o resultado da Tomada de Preços nº 005/2016.
Art. 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 25 dias do mês de Abril de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3.604/2016
DATA: 25/04/2016
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa REGHINI ASSASSORIA, E. S. S.P. o resultado do processo de dispensa de Licitação nº 003/2016.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação "M/2016", em favor da empresa REGHINI ASSASSORIA E CONSULTORIA LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para assessora na realização da conferência das cidades, mais palestra no município de Icaraima.
Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 25 dias do mês de Abril de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 110/2016
Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas por licitadores Pregão Presencial nº 063/2016 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 063/2016, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no ramo de Locação, montagem e desmontagem de estandes, prestação de serviços de Brigada, serviços de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos; e serviços de segurança profissional, os quais serão utilizados na organização e execução durante 40ª Festa das Nações de Guaíra-PR. As empresas:
MORANDI E CIA LTDA - ME, vencedora do item 01, com valor total máximo de R\$ 9.195,12 (nove mil cento e noventa e cinco reais e dez centavos);
SCHLEEMER SEGURANÇA LTDA, vencedora do item 04, com valor total máximo de R\$ 12.740,00 (doze mil, setecentos e noventa e quatro reais);
ISABEL CRISTINA DIAS DE LIMA - ME, vencedora dos itens 02 e 03, com valor total máximo de R\$ 24.007,50 (vinte e quatro mil, sete reais e cinquenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra (PR), 12 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 128/2016
Ementa: Declara FRACASSADO o Processo Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Pública nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA/ ESTADO DO PARANÁ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Declaro FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2016, tendo em vista a ausência de documentação apresentada pelo proponente, requisitos necessários para a habilitação, e conforme parecer da Comissão de Julgamento de Propostas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e conforme retroativo a 18 de abril de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452 de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município de Francisco Alves, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:
Categorias Descrição dos Recursos Data Valor Objetivo das Verbas Recebidas
25/04/2016 MINISTÉRIO DA SAUDE/MS - FNS BLMAC 133.252,21
25/04/2016 MINISTÉRIO DA SAUDE/MS - FNS BLMAC 38.023,68
25/04/2016 MINISTÉRIO DA SAUDE/MS - FNS BLVGS 8.565,66
25/04/2016 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE - PNATE R\$ 3.887,11
25/04/2016 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO R\$ 423.011,00
25/04/2016 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA R\$ 212.011,87
Francisco Alves, 25 de Abril de 2016.
Mário José Mistura
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 0620/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 111/2015, do Edital de Pregão Presencial nº 035/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PROTEGE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
Objeto do Contrato Original - contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços de manutenção e reparos de veículos, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de 40% (quarenta e zero por cento) decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de R\$ 198.123,00 (cento e noventa e oito mil, cento e vinte e três reais).
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de R\$ 531,96 (quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), referente ao acréscimo de quantidade no item 05 do Lote 05, da Ata de Registro de Preços, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.
Guaíra - PR, 04 de abril de 2016.
ADITIVO CONTRATUAL Nº 0620/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2015, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: R. ALVES OLIVEIRA - ENGENHARIA
Objeto do Contrato Original - Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção e Cobertura de Quatro Escolas Poliesportivas na Escola Civil para Reforma do Ginásio de Esportes Robson Reis, localizada no Centro do Município de Guaíra.
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do contrato.
Prorrogação do Prazo de Vigência - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até 30 de setembro de 2016.
Prorrogação do Prazo de Execução: Fica Prorrogado o prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até 31 de agosto de 2016.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.
Guaíra - PR, 12 de abril de 2016.
ADITIVO CONTRATUAL Nº 0632016 - REALINHAMENTO
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2014, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA
Objeto do Contrato Original - contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção e Cobertura de Quatro Escolas Poliesportivas na Escola Municipal Tancredo Neves, no Bairro Tancredo Neves BNH III, no Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é o REALINHAMENTO de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2014, reajuste este que será aplicado sobre o saldo remanescente do contrato, que corresponde a R\$ 145.439,81 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove mil e oitenta e um centavos).
Do acréscimo do valor: Ao valor total de R\$ 145.439,81 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove mil e oitenta e um centavos) e de consumo remanescente do contrato, será aplicado REAJUSTE no percentual de 5,73%. Desta forma, o valor final reajustado será de R\$ 153.773,14 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.
Guaíra - PR, 15 de abril de 2016.
ADITIVO CONTRATUAL Nº 0642016
Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2014, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PREMAGCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE-MOLDADOS LTDA
Objeto do Contrato Original - contratação de empresa especializada para a execução de obra de edificação (material e mão de obra) de uma UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, neste Município de Guaíra.
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Execução do contrato de Prestação de Serviços.
Prorrogação do Prazo de Execução: Fica prorrogado o Prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até 30 de abril de 2016.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.
Guaíra - PR, 25 de abril de 2016.
ADITIVO CONTRATUAL Nº 0652016
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 060/2014, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 030/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
LOCADOR: SERGIO EHITI TAKASHIMA
Objeto do Contrato - Locação do imóvel localizado no Lote nº 05, na Quadra nº B, Rua Fernando André Moraes, nº 220/216, Jardim Cláudia, com área de 377,00 m², conteúdo uma construção esteitilo salão comercial com área de 268,75 m².
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é a prorrogação de prazo de vigência de R\$ 23.245,44 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.
Guaíra - PR, 25 de abril de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 0620/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 111/2015, do Edital de Pregão Presencial nº 035/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PROTEGE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
Objeto do Contrato Original - contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços de manutenção e reparos de veículos, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de 40% (quarenta e zero por cento) decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de R\$ 198.123,00 (cento e noventa e oito mil, cento e vinte e três reais).
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de R\$ 531,96 (quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), referente ao acréscimo de quantidade no item 05 do Lote 05, da Ata de Registro de Preços, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.
Guaíra - PR, 04 de abril de 2016.
ADITIVO CONTRATUAL Nº 0620/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2015, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: R. ALVES OLIVEIRA - ENGENHARIA
Objeto do Contrato Original - Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção e Cobertura de Quatro Escolas Poliesportivas na Escola Civil para Reforma do Ginásio de Esportes Robson Reis, localizada no Centro do Município de Guaíra.
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do contrato.
Prorrogação do Prazo de Vigência - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até 30 de setembro de 2016.
Prorrogação do Prazo de Execução: Fica Prorrogado o prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até 31 de agosto de 2016.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.
Guaíra - PR, 12 de abril de 2016.
ADITIVO CONTRATUAL Nº 0632016 - REALINHAMENTO
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2014, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA
Objeto do Contrato Original - contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção e Cobertura de Quatro Escolas Poliesportivas na Escola Municipal Tancredo Neves, no Bairro Tancredo Neves BNH III, no Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é o REALINHAMENTO de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2014, reajuste este que será aplicado sobre o saldo remanescente do contrato, que corresponde a R\$ 145.439,81 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove mil e oitenta e um centavos).
Do acréscimo do valor: Ao valor total de R\$ 145.439,81 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove mil e oitenta e um centavos) e de consumo remanescente do contrato, será aplicado REAJUSTE no percentual de 5,73%. Desta forma, o valor final reajustado será de R\$ 153.773,14 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.
Guaíra - PR, 15 de abril de 2016.
ADITIVO CONTRATUAL Nº 0642016
Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2014, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PREMAGCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE-MOLDADOS LTDA
Objeto do Contrato Original - contratação de empresa especializada para a execução de obra de edificação (material e mão de obra) de uma UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, neste Município de Guaíra.
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Execução do contrato de Prestação de Serviços.
Prorrogação do Prazo de Execução: Fica pror

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 CNPJ 78.202.181/0001-26
 Rua Santos Dumont, 317 - Centro - (3.656-1333 - CEP 87580-000
 Alto Piquiri - Paraná
 www.cmsalpiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2016
 25 de abril de 2016

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI (PR) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Inventário Patrimonial e Avaliação, Depreciação dos Bens Móveis E Imóveis, composta pelos seguintes Servidores Públicos:

DESCRIÇÃO	Nome	CPF
PRESIDENTE	ABEL MARTINS ALTERO	034.299.199-15
MEMBRO	ELISANGELA ALVES BORGES	039.954.019-80
MEMBRO	JEJESUINO RUY S CASTRO	160.585.429-87
MEMBRO	MARIA APARECIDA V DO NASCIMENTO	040.593.799-61

Art. 2º - Fica a comissão encarregada de relacionar todos os bens inservíveis mediante relatório devidamente assinado por todos os membros e apresentar a mesa diretora da Câmara Municipal para deliberação sobre a baixa Art. 3º - Os bens não utilizados pela Câmara Municipal, não poderão ser dados a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, mediante autorização da mesa diretora.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2016.

ALDEÍR CORDEIRO
 Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2016
 MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2016
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOLOGAÇÃO Nº 03/2016 DE 24 DE MARÇO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE, inscrita no CNPJ nº 07.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua dos Comerciantes, 291 - Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente SRA. LEDA MARIA DOS REIS POIANI, portadora do RG nº. 906.641-1 e CPF nº 807.011.759-15, residente na Rua dos Expedicionários, 135, cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A. MATOS ALVES & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.605.499/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Edinaldo Campanholi, portador do RG nº 1.008.852-5 e do CPF nº. 209.145.129-00, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento 001/2016 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 004/2016, Lote 01, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
 O 1º Termo Aditivo referente ao Contrato de Fornecimento nº 001/2016, tem por objeto acrescentar quantidade aos produtos abaixo relacionados, de acordo com o disposto no Art. 65 inciso I, Alínea "b", conjugado com o parágrafo 1º da Lei 8.666/1993, a seguir descritos:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Kg	30	Cebola	R\$ 3,99	R\$ 119,70
02	Kg	60	Tomate	R\$ 3,49	R\$ 209,40
03	Kg	60	Batata Inglesa	R\$ 3,39	R\$ 203,40
04	Kg	30	Cenoura	R\$ 4,80	R\$ 144,00
05	Kg	30	Repolho	R\$ 4,19	R\$ 125,70

Lote 03

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Kg	40	Carne Bovina Moída	R\$ 11,40	R\$ 456,00
02	Kg	30	Carne Bovina Acém em pedaços sem osso	R\$ 15,59	R\$ 923,70

DO VALOR
 Em virtude do fornecimento dos produtos acima descritos fica acrescido ao Contrato de Fornecimento 001/2016, um valor de R\$ 980,00 (novecentos e noventa reais e sessenta centavos), que corresponde a 24,765% do valor inicialmente contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Altônia-PR, 18 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2016
 MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2016
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOLOGAÇÃO Nº 03/2016 DE 24 DE MARÇO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE, inscrita no CNPJ nº 07.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua dos Comerciantes, 291 - Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente SRA. LEDA MARIA DOS REIS POIANI, portadora do RG nº. 906.641-1 e CPF nº 807.011.759-15, residente na Rua dos Expedicionários, 135, cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A. MATOS ALVES & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.605.499/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Edinaldo Campanholi, portador do RG nº 1.008.852-5 e do CPF nº. 209.145.129-00, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento 001/2016 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 004/2016, Lote 02 e 03, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
 O 1º Termo Aditivo referente ao Contrato de Fornecimento nº 002/2016, tem por objeto acrescentar quantidade aos produtos abaixo relacionados, de acordo com o disposto no Art. 65 inciso I, Alínea "b", conjugado com o parágrafo 1º da Lei 8.666/1993, a seguir descritos:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Kg	30	Cebola	R\$ 3,99	R\$ 119,70
02	Kg	60	Tomate	R\$ 3,49	R\$ 209,40
03	Kg	60	Batata Inglesa	R\$ 3,39	R\$ 203,40
04	Kg	30	Cenoura	R\$ 4,80	R\$ 144,00
05	Kg	30	Repolho	R\$ 4,19	R\$ 125,70

Lote 03

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Kg	40	Carne Bovina Moída	R\$ 11,40	R\$ 456,00
02	Kg	30	Carne Bovina Acém em pedaços sem osso	R\$ 15,59	R\$ 923,70

DO VALOR
 Em virtude do fornecimento dos produtos acima descritos fica acrescido ao Contrato de Fornecimento 002/2016, um valor de R\$ 1.725,90 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), que corresponde a 22,1719% do valor inicialmente contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Altônia-PR, 18 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2016
 MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2016
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOLOGAÇÃO Nº 03/2016 DE 24 DE MARÇO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE, inscrita no CNPJ nº 07.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua dos Comerciantes, 291 - Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente SRA. LEDA MARIA DOS REIS POIANI, portadora do RG nº. 906.641-1 e CPF nº 807.011.759-15, residente na Rua dos Expedicionários, 135, cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CAMPANHOLI & GIMENEZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 97.538.429/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Edinaldo Campanholi, portador do RG nº 1.008.852-5 e do CPF nº. 209.145.129-00, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento 002/2016 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 004/2016, Lote 02 e 03, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
 O 1º Termo Aditivo referente ao Contrato de Fornecimento nº 002/2016, tem por objeto acrescentar quantidade aos produtos abaixo relacionados, de acordo com o disposto no Art. 65 inciso I, Alínea "b", conjugado com o parágrafo 1º da Lei 8.666/1993, a seguir descritos:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Kg	30	Cebola	R\$ 3,99	R\$ 119,70
02	Kg	60	Tomate	R\$ 3,49	R\$ 209,40
03	Kg	60	Batata Inglesa	R\$ 3,39	R\$ 203,40
04	Kg	30	Cenoura	R\$ 4,80	R\$ 144,00
05	Kg	30	Repolho	R\$ 4,19	R\$ 125,70

Lote 03

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Kg	40	Carne Bovina Moída	R\$ 11,40	R\$ 456,00
02	Kg	30	Carne Bovina Acém em pedaços sem osso	R\$ 15,59	R\$ 923,70

DO VALOR
 Em virtude do fornecimento dos produtos acima descritos fica acrescido ao Contrato de Fornecimento 002/2016, um valor de R\$ 1.725,90 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), que corresponde a 22,1719% do valor inicialmente contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Altônia-PR, 18 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2016
 MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2016
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOLOGAÇÃO Nº 03/2016 DE 24 DE MARÇO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE, inscrita no CNPJ nº 07.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua dos Comerciantes, 291 - Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente SRA. LEDA MARIA DOS REIS POIANI, portadora do RG nº. 906.641-1 e CPF nº 807.011.759-15, residente na Rua dos Expedicionários, 135, cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CAMPANHOLI & GIMENEZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 97.538.429/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Edinaldo Campanholi, portador do RG nº 1.008.852-5 e do CPF nº. 209.145.129-00, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento 002/2016 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 004/2016, Lote 02 e 03, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
 O 1º Termo Aditivo referente ao Contrato de Fornecimento nº 002/2016, tem por objeto acrescentar quantidade aos produtos abaixo relacionados, de acordo com o disposto no Art. 65 inciso I, Alínea "b", conjugado com o parágrafo 1º da Lei 8.666/1993, a seguir descritos:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Kg	30	Cebola	R\$ 3,99	R\$ 119,70
02	Kg	60	Tomate	R\$ 3,49	R\$ 209,40
03	Kg	60	Batata Inglesa	R\$ 3,39	R\$ 203,40
04	Kg	30	Cenoura	R\$ 4,80	R\$ 144,00
05	Kg	30	Repolho	R\$ 4,19	R\$ 125,70

Lote 03

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Kg	40	Carne Bovina Moída	R\$ 11,40	R\$ 456,00
02	Kg	30	Carne Bovina Acém em pedaços sem osso	R\$ 15,59	R\$ 923,70

DO VALOR
 Em virtude do fornecimento dos produtos acima descritos fica acrescido ao Contrato de Fornecimento 002/2016, um valor de R\$ 1.725,90 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), que corresponde a 22,1719% do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR, 18 de abril de 2016.

LEDA MARIA DOS REIS POIANI
 CONTRATANTE
 CAMPANHOLI & GIMENEZ LTDA - ME
 EDINALDO CAMPANHOLI
 CONTRATADA
 TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 138/2016
 Concede licença a servidora HOZANA ZAMPIERI CELINI.
 AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE

R E S O L V E,
 Conceder licença a servidora HOZANA ZAMPIERI CELINI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.741.681-1-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-07, lotada na Secretaria de Saúde, 08(oto) dias de licença por motivo de falecimento de seu pai, conforme Art.155, Parágrafo II alínea b, Lei 097/94 de 20/09/94, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 20/04 a 27/04/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de Abril do ano de 2016.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 138/2016
 Concede licença a servidora ROSIMEIRE ALVES BARBOSA MATHIAS.
 AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE

R E S O L V E,
 Conceder a servidora ROSIMEIRE ALVES BARBOSA MATHIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.075.636-4-PR, ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação 45 (quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, sem prejuízos em seus vencimentos, relativa ao período compreendido entre 18/09/2009/2014, conforme Art. 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, no período de 25/04 a 08/05/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de Abril do ano de 2016.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 01/2016
 TERMO ADITIVO Nº 01/2016 ao CONTRATO Nº. 22/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa EMPRESA M.G. PUGIN & CIA LTDA

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orceili, 604, inscrita no CNPJ sob nº. 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa M. G. PUGIN & CIA LTDA, com sede a avenida Rio Grande do Norte,506/3, na cidade de Umuarama - PR, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua França, 1.100, centro, na Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 1.334.657 SSP/PR e CPF sob nº 428.019.829-20 e a CONTRATADA o Sr. REINALDO APARECIDO PUGIN, residente e domiciliado à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 6416, Zona 1-A, na cidade de Umuarama - Pr, portador do RG nº 4.418.737-0-SSP/PR e CPF: 507.885.319-72

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº. 19/2015, Pregão 16/2015.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda - Da Vigência - passando a ser a seguinte redação:
 "CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
 -Fica prorrogado por mais doze meses o respectivo contrato a partir de 20 de abril de 2016 até 20 de Abril de 2017.

1.2 - A cláusula Segunda do presente Termo Aditivo entra em vigor em 20 de Abril de 2016.

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor em 20 de Abril de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
 3.1 - Ratificam-se as cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 08 de Abril de 2016

ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal - Contratante
 M. G. PUGIN & CIA LTDA CNPJ: 95.651.260/0001-04
 REINALDO APARECIDO PUGIN
 Testemunhas:
 IRINEU MARTELI CPF: 428.058.309-97 AKIO TAKAHASHI CPF: 917.734.589-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
 A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna pública que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo zero quilômetro para atender a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.

Tipo: MENOR PREÇO (Item)

ENTREGA DOS ENVOLVIMENTOS E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2016, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina-PR.

ADQUIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

DESAFIAMENTO DE INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.

Douradina-Pr, 25 de abril de 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal
 JOÃO CERVINHANI
 Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 3600/2016
 SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por anulação de dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1262 de 19 de abril de 2016.

Art. 1º Fica aberto Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2016, incluindo o alteração dos anexos da Lei diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

12.00	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	12.01	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAIMA	02720030.2.078	Aposentadorias e Pensões de Icaraima	3.190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Recursos do Tesouro (Descaracterizados)	80.000,00
Total	80.000,00	001	Recursos do Tesouro (Descaracterizados)	Total	80.000,00	001	Recursos do Tesouro (Descaracterizados)	Total	80.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

12.00	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	12.01	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAIMA	02720030.2.078	Aposentadorias e Pensões de Icaraima	3.390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00	
Total da Redução	80.000,00	001	Recursos do Tesouro (Descaracterizados)	Total da Redução	80.000,00	001	Recursos do Tesouro (Descaracterizados)	Total da Redução	80.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 25 dias do mês de Abril de 2016.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA
 Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
DR. MARIA LÚCIA SANTANA PIMPÃO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SAAETA SASSI
 Escreventes
PAULO PIMPÃO SILVA - Registrador
Dr. RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
 Registrador Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Altônia/PR, nos termos do Art. 213 da Lei 6015/73, NOTIFICA ANDRÉ ANTONIO DA SILVA - cpf nº 108.361.369-34 e APARECIDA ROSA DA SILVA - cpf nº 017.156.729-33, proprietários do Lote nº 770 da Gleba São Jorge, do município de São Jorge do Patrocinio, com 8,47 ha (Matricula nº 8978) para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, a respeito da anúncia para retificação administrativa / georreferenciamento do imóvel seu confrontante denominado Lotes nºs 2-Rem, 3 e 4-A da Gleba 7 Excesso, 2ª Parte Núcleo São João, do município de São Jorge do Patrocinio (Matricula nº 3178), requerida por Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda - cnpj nº 75.717.355/0001-03, presumindo-se a anúncia se deixar de apresentar impugnação.

Altônia, 14 de abril de 2016.

Paulo Pimpão Silva
 Registrador de Imóveis - ALTÔNIA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
DR. MARIA LÚCIA SANTANA PIMPÃO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SAAETA SASSI
 Escreventes
PAULO PIMPÃO SILVA - Registrador
Dr. RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
 Registrador Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Altônia/PR, nos termos do Art. 213 da Lei 6015/73, NOTIFICA ILSON NOBRIGA DE ARAUJO - cpf nº 931.842.209-15, proprietário do Lote nº 773 da Gleba São Jorge, do município de São Jorge do Patrocinio, com 10,89 ha (Matricula nº 2922) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, a respeito da anúncia para retificação administrativa / georreferenciamento do imóvel seu confrontante denominado Lotes nºs 2-Rem, 3 e 4-A da Gleba 7 Excesso, 2ª Parte Núcleo São João, daquele município (Matricula nº 3178), requerida por Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda - cnpj nº 75.717.355/0001-03, presumindo-se a anúncia se deixar de apresentar impugnação.

Altônia, 14 de abril de 2016.

Paulo Pimpão Silva
 Registrador de Imóveis - ALTÔNIA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
DR. MARIA LÚCIA SANTANA PIMPÃO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SAAETA SASSI
 Escreventes
PAULO PIMPÃO SILVA - Registrador
Dr. RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
 Registrador Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Altônia/PR, nos termos do Art. 213 da Lei 6015/73, NOTIFICA JOZAFÁ PIRES FERREIRA - CPF nº 409.050.639-53, proprietário do Lote nº 495 da Gleba São Vicente, com 4,84 ha (Matricula nº 3500) ou os ocupantes do mesmo, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, a respeito da anúncia para retificação administrativa / georreferenciamento do imóvel seu confrontante denominado Lotes nºs 3-Rem e 4-Rem da Gleba 8 Excesso, 2ª Parte Núcleo São João, requerida por Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda - cnpj nº 75.717.355/0001-03, presumindo-se a anúncia se deixar de apresentar impugnação.

Altônia, 14 de abril de 2016.

Paulo Pimpão Silva
 Registrador de Imóveis - ALTÔNIA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
DR. MARIA LÚCIA SANTANA PIMPÃO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SAAETA SASSI
 Escreventes
PAULO PIMPÃO SILVA - Registrador
Dr. RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
 Registrador Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Altônia/PR, nos termos do Art. 213 da Lei 6015/73, NOTIFICA ROBERTSON PONSACA DE AZEVEDO - CPF nº 577.932.809-97 e MARA CRISTINA ALVES CORREIA - CPF nº 096.961.878-66, proprietários do Lote nº 518-A da Gleba São Vicente, com 4,84 ha (Matricula nº 1751), para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, a respeito da anúncia para retificação administrativa / georreferenciamento do imóvel seu confrontante